

São Paulo, 29 de março de 2019.

**Ao Excelentíssimo Senhor Doutor Sergio Fernando Moro
Ministro da Justiça e Segurança Pública**

C/c: Ministro da Saúde - Exmo. Sr. Luiz Henrique Mandetta

C/c: Ministro da Economia - Exmo. Sr. Paulo Guedes

C/c: Secretário Nacional do Consumidor – Ilmo. Sr. Luciano Benetti Timm

CARTA ABERTA

As organizações da sociedade civil e sociedades médicas, brasileiras e internacionais, abaixo assinadas vêm mostrar extrema preocupação diante da Portaria 263/2019, do Ministério da Justiça, publicada no Diário Oficial da União, em 25 de março¹, que cria um “Grupo de Trabalho - GT para avaliar a conveniência e oportunidade da redução da tributação de cigarros fabricados no Brasil, e, assim, diminuir o consumo de cigarros estrangeiros de baixa qualidade, o contrabando e os riscos à saúde dele decorrentes”.

As signatárias discordam firmemente da proposta de reduzir tributos sobre produtos de tabaco.

A tributação de produtos de tabaco e a eliminação de todas as formas de comércio ilícito desses produtos são medidas previstas na **Convenção Quadro para o Controle do Tabaco (CQCT)**, primeiro tratado internacional de saúde pública, ratificado por 181 países, inclusive pelo Brasil (Decreto 5.658/2006).

A questão tributária e a questão do contrabando de cigarros devem ser devidamente enfrentadas pelo poder público, e em momento algum a ameaça do contrabando deve inibir a adoção de políticas de saúde pública para a redução do tabagismo.

É preciso destacar que não se aplica o critério de qualidade a produtos de tabaco. O cigarro, legalizado ou contrabandeado, provoca um grave dano sanitário e social, gerando milhares de mortes no Brasil e milhões de mortes no mundo, anualmente. Em 2017, foram 7 milhões de mortes. O tabaco causa a morte de 50% de seus consumidores regulares.

É incontroverso que todos os produtos de tabaco, legalizados ou não, causam forte dependência e mais de 50 doenças e risco de morte, o que justifica que deve ser um produto rigorosamente regulado.

¹ http://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/68561661

No tocante à tributação, estudos nacionais e internacionais², e a própria experiência brasileira, mostram que o aumento de preços e impostos é considerado a medida mais custo-efetiva para prevenção e redução de consumo de cigarros, e a medida está prevista no artigo 6º, da CQCT.

O Instituto Nacional do Câncer – INCA/Ministério da Saúde aponta estudos que indicam que um aumento de preços na ordem 10% é capaz de reduzir o consumo de produtos derivados do tabaco em cerca de 8% em países de baixa e média renda, como o Brasil. As evidências científicas demonstram ainda que o aumento dos preços contribui para estimular os fumantes a deixarem de fumar, assim como para inibir a iniciação de crianças e adolescentes.

A fórmula é simples: quanto mais caro o produto, mais difícil o acesso. Dessa forma, evita-se a iniciação de novos fumantes (em geral, crianças e adolescentes) e estimula-se a cessação do tabagismo.

No Brasil, foi adotado um aumento progressivo de impostos entre 2011 e 2016, que resultou em uma queda significativa da prevalência de fumantes, passando de 14,8% para 10,2%, respectivamente. Porém não foi estabelecida uma política fiscal escalonada para os anos subsequentes.

O preço mínimo dos cigarros no Brasil é muito baixo frente ao mercado mundial. De acordo com o Atlas do Tabaco³, o preço da marca mais vendida de cigarro no país, ajustado pelo poder de compra da população, é praticamente a metade do que é praticado em outros países. Em alguns casos, chega a ser até um quinto.

No tocante ao **mercado ilícito de produtos de tabaco**, notadamente cigarros, a própria CQCT reconhece, no artigo 15.1, que a eliminação de todas as formas de comércio ilícito de produtos de tabaco – como o contrabando, a fabricação ilícita, a falsificação - e a elaboração e a aplicação, a esse respeito, de uma legislação nacional relacionada e de acordos sub-regionais, regionais e mundiais são componentes essenciais do controle do tabaco.

A estimativa da proporção de cigarros ilegais consumidos no Brasil em 2017 foi de 38,5% do consumo total de cigarros⁴. Para o enfrentamento desse reconhecido problema, é fundamental a implementação no Brasil do **Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Tabaco**, instrumento legal ratificado pelo país por meio do Decreto 9.516/2018, que prevê a adoção de medidas que envolvem iniciativas em âmbito nacional, esforços

² Pichon-Riviere A, Augustovski F, Bardach A, Colantonio L. for the LatinCLEN Tobacco Research Group. Development and Validation of a Microsimulation Economic Model to Evaluate the Disease Burden Associated with Smoking and the Cost-Effectiveness of Tobacco Control Interventions in Latin America. Value Health. 2011 Jul-Aug;14(5 Suppl 1):S51-

³ <https://tobaccoatlas.org>

⁴ <http://bit.ly/VigitelIllicito2017>

diplomáticos entre países fronteiriços, ações coordenadas de inteligência e fiscalização, bem como outras iniciativas que visam reduzir o comércio ilícito de produtos de tabaco.

Para tanto, foi criado o **Comitê para Implementação do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco**, por meio do Decreto 9.517/2018, no âmbito da CONICQ - **Comissão Nacional para Implementação da Convenção Quadro para o Controle do Tabaco e de seus Protocolos**, criada pelo Decreto Presidencial de 1º de agosto de 2003.

O Ministério da Justiça e Segurança Pública é membro da CONICQ e deste Comitê, como se depreende dos respectivos decretos mencionados.

Merece destaque o fato de que o Paraguai, no ano passado, por meio de autoridades sanitárias do país, manifestou intenção de atuar mais ativamente em controle do tabaco e no combate ao contrabando de cigarros, o que indica uma oportunidade para o Brasil e toda a região.

O custo do tabagismo atinge R\$ 56,9 bilhões por ano no país⁵, o equivalente a quase 1% do PIB anual. Este custo é cerca de quatro vezes superior ao que se arrecada com os tributos sobre produtos de tabaco no mesmo período. Neste sentido, adotar novas políticas fiscais de aumento de impostos federais e estaduais incidentes sobre tabaco trará benefícios sanitários e econômicos.

Assim, é a presente carta aberta para requerer a V.Exa. que revogue a Portaria 263/2019, do Ministério da Justiça, e que as autoridades das áreas da saúde, economia e finanças atuem para aumentar os preços e tributos dos produtos de tabaco, e que seja efetivamente implementado o Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Tabaco no país, por meio do Comitê para Implementação do Protocolo para Eliminar o Comércio Ilícito de Produtos do Tabaco.

Só assim agiremos com coerência aliando medidas econômicas, sanitárias e de segurança pública em prol dos interesses do país e da população brasileira.

ENTIDADES SIGNATÁRIAS:

ACT Promoção da Saúde

Action on Smoking and Health US – ASH

Alianza Antitabaco Ecuador

Alianza Bolivia Libre de Tabaco

5 Pinto M, Bardach A, Palacios A, Biz AN, Alcaraz A, Rodríguez B, Augustovski F, Pichon-Riviere A. Carga de doença atribuível ao uso do tabaco no Brasil e potencial impacto do aumento de preços por meio de impostos. Documento técnico IECS N° 21. Instituto de Efectividad Clínica y Sanitaria, Buenos Aires, Argentina. Maio de 2017.
Disponível em: www.iecs.org.ar/tabaco

Alianza Enfermedades No Transmisibles (Perú)

Alianza Juvenil Antitabaco Ecuador

American Cancer Society

Associação Brasileira de Estudos de Álcool e Outras Drogas - ABEAD

Associação Brasileira de Hipercolesterolemia Familiar – AHF

Associação Brasileira de Portadores de Câncer – AMUCC

Associação Brasileira de Prevenção do Câncer de Intestino - ABRAPRECI

Associação Brasileira de Saúde Coletiva – Abrasco

Associação de Câncer de Boca e Garganta – ABCG

Associação Nossa Casa

Campaign for Tobacco Free Kids _CTFK

Campanha Permanente Contra os Agrotóxicos e Pela Vida

Centro Brasileiro de Estudos sobre Tabaco e Saúde - CEBES

Centro de Apoio ao Tabagista – CAT

Centro de Estudos de Tabaco CETAB

Centro de Estudos, Pesquisa e Documentação em Cidades Saudáveis - CEPEDOC-
Cidades Saudáveis

Centro de Investigación para la Epidemia del Tabaquismo – CIET (Uruguay)

Centro de Promoção da Saúde – CEDAPS

Chile Libre de Tabaco

Coalición México SaludHable

Coletivo de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Lavras / SANS - Lavras

Comisión Nacional Permanente de Lucha Antitabaco – COLAT (Perú)

Corporate Accountability

Educar Consumidores (Colombia)

Fórum de Tuberculose do Rio de Janeiro

Framework Convention Alliance - FCA

Fundação Interamericana do Coração - FIC Brasil

Fundación Anaás (Colombia)

Fundación Ecuatoriana de Salud Respiratoria – FESAR

Fundación Ellen Riegner de Casas (Colombia)

Fundación InterAmericana del Corazón Argentina
Fundación InterAmericana del Corazón Bolivia
Gênero Mulher Desenvolvimento e Ação para a Cidadania - GEMDAC
Gênero Mulher Desenvolvimento e Ação para a Cidadania - GEMDAC
Gestos - soropositividade, comunicação e gênero
Grupo de Cessação de Tabagismo da Divisão de Pneumologia do Incor HC-FMUSP
Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor - IDEC
Instituto Desiderata

Instituto Oncoguia
InterAmerican Heart Foundation
International Union Against Tuberculosis and Lung Disease
Mesa Colombiana de Incidencia en Enfermedades Crónicas
Movimento Correndo pelo Diabetes
Movimento Todos Juntos contra o Câncer - TJCC
Núcleo de Estudos e Tratamento do Tabagismo - IDT/UFRJ
Programa de Controle do Tabagismo do Hospital de Messejana- CE
Red Nacional Antitabaco – RENATA (Costa Rica)
Rede Brasileira Infância e Consumo - Rebrinc
Sociedade Brasileira de Diabetes – SBD
Sociedade Brasileira de Medicina de Farmácia e Comunidade - SBMFC
Sociedade Brasileira de Oncologia Clínica - SBOC
Sociedade Brasileira de Pediatria – SBP
Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia - SBPT
Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro – SOPTERJ
Sociedade Paulista de Pediatria - SPP
Superintendência de Vigilância em Saúde/ Coordenação de Doenças e Agravos Não Transmissíveis/ Gerência de Vigilância Epidemiológica- SUVISA- SES-GO.
The Union
Vital Strategies